

Inquérito Civil n. 06.2022.00001072-5

**PORTARIA 0026/2022/76PJ/CGR**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da 76.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 132, III, da Constituição Estadual, bem como diante das disposições contidas na Lei nº. 7.347/85 e, cumprindo o disposto no artigo 26, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.625/93 e artigo 27, IV, “a”, da Lei Complementar nº. 072/94, e

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (aos quais se incluem as ações e **serviços em saúde**), aos direitos assegurados pela Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da Constituição Federal/88);

**CONSIDERANDO** que a saúde configura **um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida) do ser humano**, cujo dever de assegurá-la foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos artigos 23, inciso II, 24, inciso XII e 30, inciso VII, 196 e 197, todos da Carta Constitucional de 1988;

**CONSIDERANDO** que o mencionado direito à saúde vem regulamentado pela Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** ser atribuição desta 76.ª Promotoria de

Justiça a **fiscalização dos serviços de saúde**, mediante requisições de todas as informações pertinentes aos órgãos relacionados à prestação de serviços de saúde pública e aos responsáveis pela arrecadação de verbas destinadas à saúde;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, I, “e”, da Resolução 018/2010, com sua redação alterada pela Resolução 004/20013-CPJ, de 9.07.2013, atribui à 76ª Promotoria de Justiça de Campo Grande *proceder ao levantamento e à fiscalização dos profissionais, dos **plantões médicos**, dos equipamentos e materiais das entidades públicas e privadas de atendimento aos pacientes beneficiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS;*

**CONSIDERANDO** que a denúncia que originou os autos da Notícia de Fato nº 01.2022.00003924-5, que instruem a presente Portaria, informa a existência de irregularidades na Unidade de Saúde da Família Tarumã – Dr. Emílio de Alencar Garbeloti Neto;

**CONSIDERANDO** que o ofício nº 594/2022/GAB/PROFANDRELUIS, oriundo da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, após fiscalização realizada na USF Tarumã aponta diversas irregularidades na Unidade, tais como necessidade de manutenção da autoclave, infiltrações e ausência de lâmpadas;

**CONSIDERANDO** que, após expedição de ofício por esta Especializada, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, após execução da obra de acessibilidade, será realizada a revitalização da Unidade;

**CONSIDERANDO** que a SESAU informou a celebração de contrato objetivando à prestação de serviços para manutenção de aparelhos de autoclave, além de que foram substituídas as lâmpadas;

**CONSIDERANDO** que, em razão disso, expediu-se ordem de

serviço ao Assessor Técnico-Pericial, a fim de que realizasse vistoria *in loco* para constatar a regularidade na prestação do serviço na USF Tarumã;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar o saneamento das irregularidades constatadas, a fim de assegurar a qualidade da assistência aos usuários SUS;

Converte-se a **Notícia de Fato** em **INQUÉRITO CIVIL** tendo como:

**REQUERENTE:** Ministério Público Estadual

**REQUERIDO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Apurar a regularidade na prestação dos serviços de saúde na Unidade de Saúde da Família Tarumã

Para tanto, nos termos da Resolução nº 015/2007-PGJ, nomeio para secretariar os trabalhos o servidor Gerson Estevam da Silva Júnior, Técnico I, independentemente de compromisso, bem como determino o cumprimento das seguintes **PROVIDÊNCIAS**:

**I) Encaminhe-se para publicação do Edital;**

**II) Comunique-se** ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos de Campo Grande-MS, por meio eletrônico, acerca da presente instauração, remetendo-lhe cópia desta peça inaugural;

**III) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde**, com cópia da presente Portaria, para que tome ciência da instauração do presente Inquérito Civil ;

**IV) Aguarde-se resposta a ordem de serviço nº 36/2022.**  
**ANOTE-SE NO SAJ-MP a concessão de dilação de prazo;**

**V)** Decorridos os prazos, juntem-se as respostas ou certifique-se eventual ausência, reiterando-se os ofícios não respondidos uma única vez independentemente de novo despacho;

**VI)** Após, façam os autos conclusos mediante o respectivo termo.

Campo Grande – MS, 06 de outubro de 2022.

Daniela Cristina Guiotti

Promotora de Justiça

(assinatura digital)